



# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
DIRETORIA - GERAL

PORTARIA N.º 529 DE 21 DE maio DE 2008

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e conforme deliberação do Conselho de Administração do DNIT, na 32ª Reunião Ordinária de 27 de março de 2008, item XII da Resolução n.º 11, de 27 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2008, e tendo em vista o constante no processo n.º 50600.002004/2003-92, **RESOLVE**:

**Art. 1.** Estabelecer, no âmbito das Superintendências Regionais, sistemática de cobrança pelo uso das faixas de domínio de rodovias federais, conforme definido na Resolução n.º 11, do Conselho de Administração do DNIT, de 27 de março de 2007, e publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2008, página 174, Seção 1, tornada pública pela Portaria n.º 524, de 19 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2008, Seção 1, página 104.

**Art. 2.** Compete à Superintendência Regional o cadastro dos dados referentes às ocupações existentes nas faixas de domínio das rodovias federais sob sua jurisdição, bem como os das futuras ocupações.

**Art. 3.** Compete à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias – CGPERT/DIR o gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gestão da Faixa de Domínio – GFD, que emitirá normas e procedimentos relacionados à implantação, treinamento, acompanhamento e auditoria dos dados.

**Art. 4.** A emissão dos Contratos de Permissão de Uso – CPEU é de responsabilidade da Superintendência Regional, ouvida a Procuradoria Federal Especializada respectiva.

**Art. 5.** É de responsabilidade da CGPERT/DIR o controle do Módulo de Receita do Sistema de Gestão da Faixa de Domínio.

**Art. 6.** A renovação, revisão ou alteração contratual deverá ser autorizada pela CGPERT/DIR, ouvida a Procuradoria Federal Especializada respectiva.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

*Luiz*  
**Luiz Antonio Pagot**  
Diretor-Geral

PUBLICAÇÕES
B. A. nº ____ / ____
De ____ / ____ / ____
Funcionário Responsável

Publicado no D. O. U. de
23 / 05 / 2008
Seção 1, pág. 151
<i>Rigaud</i>
Funcionário Responsável

*Iskone Santos Rigaud*  
Matr. DNTF nº 202-0

## Apostilamento

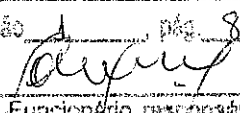
Na Portaria nº. 529, de 21 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2008, Seção 1, página 151, onde se lê:

“... na Resolução nº. 11, do Conselho de Administração do DNIT, de 27 de março de 2007...”

Leia-se:

“...na Resolução nº. 11, do Conselho de Administração do DNIT, de 27 de março de 2008...”.

  
**Luiz Antonio Pagot**  
Diretor-Geral

Publicado no D. O. U. de	
29 / 07 / 2008	
Seção	pág. 86
	
Funcionário responsável	

*Carlos Augusto de Mota Gomes*  
Matr. DNIT 6185-6